



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS
CNPJ: 01.068.014/0001-00
PEDIDOS DE COMPRAS/SERVIÇOS 54766

Código: 54766
Data: 08/11/2023
Usuário: jane.kelly
Solicitante: GILSON DE PAULA SERRACENA
Tipo: Geral
Finalidade: SOLICITO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLA) NA RUA PADRE GUERINO NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DE GOIÁS-GO

Centro de Custo: 01.06.00 - SEC.MUN.DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
Situação: Não Executado
Processo: 2760/2023
CPF/CNPJ:
Licitação:

Dotação

Dotação:
Subelemento:
Fonte:

Produtos

Código	Descrição	Un. medida	Situação	Valor Referência	Quantidade	Realizada	Valor Total
54340	PAVIMENTAÇÃO COM TSD	UND	Não Executado	70.692,7000	1,0000	0,0000	70.692,7000
						Valor Total	70.692,7000

Totais gerais:	Valor Total	Valor Total a Realizar
	70.692,7000	70.692,7000

JANE KELLY CARVALHO SILVA

SOLICITANTE / PEDIDO DE COMPRAS
ASSINATURA/CARIMBO
CPF:

Gilson de Paula Serracena
GESTOR / ORDENADOR / SECRETÁRIO
ASSINATURA/CARIMBO
CPF:

SOLICITAÇÃO

Ao Excelentíssimo Senhor
CLEITON GONÇALVES MARTINS
Prefeito Municipal
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
SÃO DOMINGOS/GO.

Assunto: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLA) NA RUA PADRE GUERINO NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DE GOIÁS-GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

Senhor Prefeito,

Tendo a satisfação de cumprimentá-lo, cordialmente, através deste, vimos à presença de Vossa Excelência, comunicar a necessidade da Secretaria Municipal de Obras em contratar Empresa para EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLA) NA RUA PADRE GUERINO NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DE GOIÁS-GO. Certo de que merecermos a atenção de Vossa Excelência e esperando que sejamos atendidos com a maior brevidade possível, antecipamos votos de elevada estima e consideração.

São Domingos/GO, aos 08 dias do mês de novembro de 2023.


GILSON DE PAULA SERRACENA
Secretário Municipal de Obras

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de obra de implantação de pavimentação asfáltica TSD (Tratamento Superficial Dupla) na rua Padre Guerino no Município de São Domingos de Goiás-GO, conforme especificações da planilha orçamentaria baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ÁREA	VALOR TOTAL
01	pavimentação asfáltica TSD (Tratamento Superficial Dupla)	M²	1.191,40m²	R\$ 70.692,70

1.1. O custo estimado dos serviços foi estimado em **R\$ 70.692,70 (setenta mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta centavos)**, conforme orçamento realizado **TABELA DA GOINFRA** em anexo.

1.2. Fazem parte integrante do presente termo de referência, os documentos abaixo descritos:

- a) Memorial Descritivo;
- b) Planilhas com quantitativos;
- c) Desenhos e Projetos; e
- d) ART do Projeto.

2 - JUSTIFICATIVAS

2.1. O presente procedimento justifica-se pela necessidade de contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de obra de implantação de pavimentação asfáltica TSD (Tratamento Superficial Dupla) na rua Padre Guerino no Município de São Domingos de Goiás-GO, conforme orçamentos, planilhas e cálculos de custo de obra, anexo a este termo de referência.

2.2. O presente procedimento de contratação, através de dispensa de licitação, visa medidas urgentes e necessárias para a contratação de contratação empresa na área de Engenharia, considerando que a Administração Municipal necessita realizar esta obra no segundo semestre do ano de 2023, motivo pelo qual justifica a instrução processual por dispensa de licitação.

03 - DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1- A contratação por dispensa de licitação, está fundamentada nos pressupostos do **art. 75, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, para contratação de serviços e obras de engenharia que envolva valores inferiores a **R\$ 114.416,65 (cento e catorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme valores atualizados pelo **Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022**, que prevê a necessidade

de atualização dos valores constantes na nova lei , a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), nos termos do Art. 182. Lei nº 14.133.

04 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1- A Contratada deverá apresentar juntamente com a documentação de regularidade fiscal, atestados que capacidade técnica que já executou serviços na área do presente objeto.

05 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E VALORES REFERENCIAIS.

5.1- O custo estimado total do presente Termo de Referência é de **R\$ 70.692,70 (setenta mil, seiscientos e noventa e dois reais e setenta centavos)**.

5.2- O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamento realizado na **TABELA DA GOINFRA** em anexo.

5.3 - A licitante deverá apresentar preços iguais ou inferiores aos valores médios estabelecidos pela Administração. Em nenhuma hipótese será admitido valores superiores à média estabelecida.

06 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão feitos à **CONTRATADA**, de acordo com o **cronograma físico-financeiro em anexo**, que passa a fazer parte integrante deste, **mediante apresentação das medições**;

6.2 - O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela contratação e da competente liquidação de despesa,

6.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.5 – Se o serviço for prestado conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na ordem de serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7 - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

7.1 - Os preços serão fixos e irremovíveis até a data final do contrato.

7.2 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme alínea "d" inciso II, art. 124, da Lei n° 14.133/2021.

7.3 – O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.

7.4 - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.

7.5 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 191, da Lei n° 14.133/2021.

8 - DO PRAZO CONTRATUAL

8.1 - O prazo de vigência do contrato será da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

9.2. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão prestados os serviços;

9.3. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.

9.4. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

9.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.6- Acompanhar e fiscalizar, através de um representante da administração, especialmente designado, a execução dos serviços e consequentemente liberar as medições;

9.7- Paralisar ou suspender, a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total mediante o pagamento único exclusivo dos serviços já executados;

9.8-- Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste instrumento.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Prestar os serviços objeto do presente instrumento, em conformidade com as especificações das **planilhas orçamentárias, memorial descritivo**, e demais documentos integrantes deste;

10.2 - Cumprir todas as normas regulamentares sobre a segurança no trabalho, fornecendo, inclusive, os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados;

10.3 - Conduzir os trabalhos dentro da melhor técnica possível, observando rigorosamente a legislação em vigor;

10.4 - Fornecer mão-de-obra especializada e equipamentos conforme planilha e proposta apresentada pela mesma;

10.5 - Arcar com a remuneração e encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, e outros resultantes da execução deste contrato, inclusive impostos e taxas devidos sobre os serviços objeto da contratação, respondendo pelos danos eventuais que venha causar a pessoas e bens de terceiros;

10.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados direta e indiretamente à Prefeitura do Município de São Domingos de Goiás/GO de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência da realização da obra;

10.7 - Promover a aprovação de das planilhas, matrículas específicas da obra e o certificado de taxa de contribuição para acidente de trabalho;

10.8 - Proceder o registro do Contrato no CREA.

11 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observados.

11.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O Contrato celebrado será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas. A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor global independentemente do valor já pago a outra parte.

12.2 - A Administração poderá ainda rescindir o contrato, em caso de situações em que tome impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros;

12.4 - Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos art. 137, 138 e 139, Lei nº 14.133, de 2021;

12.5 - A critério do Contratante caberá rescisão do Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso I, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.6 - A rescisão poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme inciso II, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.7 - Poderá ainda ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme inciso III, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a contratada que:

13.1.1 - Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.3 - Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

13.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

13.2.3 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

13.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 - As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

13.4.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou

ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava da Município e cobrados judicialmente.

13.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

13.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14 - DAS OMISSÕES

14.1 - Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

15 - DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de São Domingos/GO, Goiás, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

16 – DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 - A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizado pelo responsável que esta subscreve.

São Domingos de Goiás/GO, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de novembro de 2023.


GILSON DE PAULA SERRACENA
Secretário Municipal de Obras